

DESPACHO IPP/P-026/2012

Assunto:

PROGRAMA DE ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA E INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Considerando que:

- 1 - O Programa de Ação da atual Presidência consagra como um dos seus objetivos implementar um sistema de governação partilhado incluindo a implementação de uma gestão mais eficiente, transparente e moderna, desde logo, a partir de uma governação e gestão em rede, estimulando ajustamentos e promovendo a cooperação mútua entre os diversos atores, assente e centrada nas pessoas, e com uma ampla sensibilidade para a responsabilidade social e ambiental do Instituto.
- 2 - Uma política de modernização, segundo o referido Programa, deve ser conduzida de forma a ajustá-la aos recursos financeiros do Instituto e a melhorar a qualidade do serviço a prestar aos estudantes, docentes e não docentes e comunidade em geral, por via da descentralização, desconcentração, fusão e partilha de serviços.
- 3 - A política de modernização e simplificação foi iniciada com o novo regime orçamental e financeiro das Escolas com autonomia administrativa (Resolução IPP/CGEST-01/2012, de 5 de Janeiro), visando uma racionalização das suas estruturas e promovendo a descentralização de funções, a desconcentração coordenada e a modernização e automatização, sempre que possível, de processos.
- 4 - Importa dar continuidade à reestruturação do regime de funcionamento dos Serviços de Ação Social (SAS.IPP), cujo regime transitório de administração financeira e patrimonial ficou definido na Resolução IPP/CGEST-09/2011, de 17 de novembro, designadamente através da sua integração nos Serviços da Presidência, respeitando a autonomia administrativa financeira existente, concretizando a previsão já estabelecida no respetivo regulamento orgânico (n.º 3 do artigo 20.º).
- 5 - A reestruturação dos SAS.IPP implica a implementação de algumas alterações no Regulamento Orgânico e Funcional dos Serviços da Presidência (SP), de forma a definir, clara e objetivamente, funções e responsabilidades e respetiva articulação entre serviços.



6 - No âmbito da reestruturação e alterações mencionadas no número anterior, foi efetuado um levantamento e foram definidos os seguintes princípios:

- a) Avaliação das atividades desenvolvidas nos Serviços com vista à determinação das que devem manter-se autonomizadas ou serem integradas, atendendo à sua especificidade e missão;
- b) Desconcentração de funções para níveis das Escolas, de forma a aproximar o Instituto dos estudantes, docentes e não docentes e a permitir que as decisões sejam tomadas o mais próximo possível daqueles a quem dizem respeito;
- c) Reorganização das estruturas administrativas, potenciando a especialização e a responsabilização, conjugada com a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- d) Simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos.

Assim, e nos termos do disposto na alínea b) do artigo 27.º dos Estatutos do IPP, e no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico dos SAS.IPP, ouvido o Conselho de Gestão e o Conselho de Ação Social, determino:

1 - Proceder à implementação do Programa de Alterações dos Serviços da Presidência (SP) e Integração dos Serviços de Ação Social (SAS.IPP), reestruturando o modelo funcional.

2 - O Programa é conduzido sob a orientação direta dos seguintes membros do Conselho de Gestão:

- a) Vice-Presidente, Delminda Lopes;
- b) Vice-Presidente, Orlando Fernandes, e do
- c) Administrador, Paulo Ferraz.

3 - Na reestruturação dos serviços dá-se especial atenção à organização progressiva de serviços de partilha de funções e atividades comuns, criando condições para a integração física, economia de recursos e respostas articuladas.

4 - A organização de serviços de partilha de funções e atividades comuns referida no número anterior tem como objetivo, designadamente, a concentração nesses serviços, aos níveis considerados adequados de atividades, como:

- a) Apoio jurídico;
- b) Gestão orçamental, financeira e patrimonial;
- c) Gestão do aprovisionamento (contratação da aquisição de bens e serviços);



- d) Gestão de recursos humanos;
- e) Gestão dos sistemas e infraestruturas de informação e comunicação;
- f) Edificado, ambiente e segurança;
- g) Planeamento, desenvolvimento e avaliação;
- h) Cooperação e relações internacionais;
- i) Comunicação, imagem, cultura e produção gráfica;
- j) Expediente, arquivo e tratamento de documentação;

5 - A organização de serviços de partilha de funções e atividades comuns referida nos números anteriores visa:

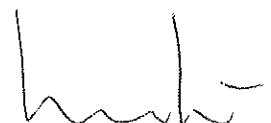
- a) A concentração de procedimentos de gestão e a administração de recursos, designadamente os referidos no número anterior;
- b) A especialização desses serviços e do respetivo pessoal na condução desses procedimentos;
- c) A orientação dos demais serviços e seus recursos para a prossecução dos seus objectivos fundamentais e realização das atividades críticas que justificam a sua existência, em especial a parte referente às atividades operativas da Ação Social;
- d) A diminuição de estruturas e recursos envolvidos nas atividades do tipo das referidas no n.º 4, uma vez que são operativas e podem ser integradas.

6 - No âmbito das orientações referidas e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico dos SAS, efetua-se, desde já, a seguinte partilha e integração de serviços:

- a) As atividades inerentes ao Núcleo de Recursos Humanos dos SAS.IPP transitam para a Divisão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência (SP);
- b) As atividades correspondentes ao Núcleo de Administração Financeira dos SAS.IPP transitam, nas diferentes funções, para a Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património e Divisão de Contabilidade e Tesouraria dos SP, considerando as competências e funções de cada uma das Divisões;
- c) As atividades correspondentes ao Núcleo de Logística e Manutenção transitam, respetivamente, para a Divisão de Edificado, Ambiente e Segurança dos SP, exceto as relacionadas com a contratação pública;
- d) As atividades relacionadas com a contratação pública serão, sem prejuízo da necessária articulação com a Divisão de Edificado, Ambiente e Segurança dos SP, integradas na Central de Compras do Instituto;
- e) As atividades inerentes ao Núcleo de Informática e Comunicação transitam para a Divisão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação dos SP;
- f) As atividades inerentes ao Núcleo de Desporto transitam para o Centro Desportivo dos SP.



- 7 - Tendo como pressupostos os mesmos princípios, as atividades do Gabinete de Apoio ao Estudante dos Serviços da Presidência (SP) são partilhadas com as do Núcleo de Apoios Diretos e Núcleo de Outras Respostas Sociais dos SAS.IPP, de forma a construir uma resposta multidisciplinar e integrada aos estudantes do Instituto.
- 8 - A estrutura partilhada considerada no número anterior faz a devida articulação com o Gabinete de Organização Académica, também numa ótica de partilha de competências e recursos, necessária à melhoria da qualidade das respostas aos estudantes do IPP.
- 9 - Para a organização de serviços de partilha de funções e atividades comuns podem ser criados, pelo Conselho de Gestão, projetos específicos em função das atividades referidas no n.º 5, ou outras relevantes entre os dois Serviços, a serem geridas nesta modalidade.
- 10 - No âmbito do Programa, proceder-se-á ainda à revisão da orgânica dos Serviços da Presidência (SP), bem como da afetação dos funcionários de ambas as estruturas – Serviços da Presidência (SP) e Serviços de Ação Social (SAS.IPP) - de forma a cumprir com todos os objetivos expostos, sem prejuízo dos funcionários das duas estruturas referidas continuarem a integrar sub-mapas de pessoal específicos.
- 11 - Considerando a necessidade de promover uma rápida integração, serão criadas condições para que os funcionários dos SAS.IPP possam ser instalados nas estruturas partilhadas dentro dos edifícios afetos à Presidência do Instituto, assegurando que a distribuição de espaços obedece a uma lógica de articulação e fluxo entre os serviços/gabinetes, e cumpre as prescrições mínimas de segurança, saúde e bem-estar nos locais de trabalho.
- 12 - A afetação dos espaços aos vários serviços ou gabinetes e, concomitantemente, aos diversos funcionários, será objeto de despacho autónomo.
- 13 - As estruturas de direção serão partilhadas, significando que os dirigentes, no âmbito das suas competências, assumirão uma chefia de competência e responsabilidade transversal aos Serviços da Presidência e Serviços de Ação Social.
- 14 - Sem prejuízo do número anterior, as competências e responsabilidades de cada uma das chefias serão alvo de despacho autónomo, nos termos referidos no n.º 13 precedente.
- 15 - No âmbito da transferência de serviços deverão constar de autos específicos, processos, como nomeadamente:
 - a) a transparência dos arquivos de cada setor de atividade (recursos humanos, administração financeira, etc...);



- b) a transferência de bens do imobilizado que, no caso dos SAS.ipp, e enquanto não existir unidade dos respetivos orçamentos, deverão continuar a constar do respetivo inventário e património imobilizado, procedendo-se apenas à alteração da sua localização física.

16 - De forma a cumprirem-se todos os objetivos definidos, o presente Programa deve ser objeto de avaliação e monitorização a apresentar ao Conselho de Gestão.

Instituto Politécnico do Porto, 27 de março de 2012.

A Presidente do IPP



Prof. Doutora Rosário Gambôa
Professora Coordenadora